



# Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna  
22/09/2023 - Nº 111- Ano III

## NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:  
Indicações e Requerimentos  
Pág. 03

Atos do Legislativo:  
Projetos Aprovados  
Pág. 05

Atos do Legislativo:  
Termo de Ratificação  
Pág. 06

Atos do Legislativo:  
Termo de Aditivo  
Pág. 07

Atos do Legislativo:  
Termo de Recisão  
Pág. 10

Atos do Legislativo:  
Leis  
Pág. 13

### Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -  
MG, 35680-037  
(37) 3249-2050

@itaunacamaramunicipal

21 DE SETEMBRO  
DIA DA ÁRVORE

*Data para a conscientização a respeito  
da preservação desse bem tão valioso*



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

**Nos siga também em nossas redes sociais:**

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

### **EXPEDIENTES DE VEREADORES** **Reunião Ordinária – 19 de setembro de 2023**

- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando sobre a Entidade Civil Sete Guardas Nossa Senhora do Rosário.
- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando sobre as diversas pedras grandes na lateral da Rua César Pincer Rafael, próximo ao Parque Socioambiental Sindimeir e ao Campo do Flamengo (fotos anexas). Estas pedras têm causado muitos transtornos e riscos à comunidade.
- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando o memorial descritivo da área localizada entre as ruas Hortência, Adjalma Gomes da Fonseca e Dr. Thomás de Andrade no bairro Morada Nova.
- Pedido de informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando sobre a falta de água no Vale dos Pequitos.
- Pedido de informações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho solicitando servidores que receberam férias prêmio.
- Indicações da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara solicitando:
  - Melhorias na pista de skate da Praça Celi, localizada entre a Avenida Jove Soares e a Rua México, no Bairro Nogueira Machado.
  - Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho solicitando:
    - Instalação de sinalização viária, tanto vertical e horizontal, em toda a extensão da Avenida Castro Alves, no bairro Irmãos Auler, principalmente que seja colocado uma faixa de pedestre em frente a Escola Padre Luiz Turkenburg.
    - Asfaltamento da Rua Tarcísio Ribeiro, no bairro Santanense.
    - Revitalização da Praça Dona Ladica e que sejam asfaltadas as ruas no seu entorno que são: Rua José Gonçalves Padeiro, Rua Maria Lica e Rua José Leal, no bairro Santanense/João Paulo II.
    - Operação tapa-buracos na Avenida Brasília e Rua Dona Beja, no bairro Universitário.
    - Operação tapa-buracos nas ruas Boa Esperança, Francisco Alberto e João da Fonseca Fonte Boa, todas no bairro Várzea da Olaria.
    - Melhorias e um possível asfaltamento da Rua Dolores Benfica Aguiar, bairro Várzea da Olaria.
    - Podas das árvores que ficam nas Avenidas Lenhita e Castro Alves, sendo bairro Padre Eustáquio e Irmãos Auler.
    - Capina e limpeza em todas as ruas do bairro Leonane e também que seja feito uma operação tapaburacos na Rua Arnóbio Camargos, no mencionado bairro.
    - Asfaltamento da Rua Albes Rodrigues da Silva no bairro Veredas II.
    - Operação tapa-buracos na Rua Ronaldo Pereira da Silva, no bairro Sion.
    - Operação tapa-buracos na Avenida Faria Tavares, no bairro Parque Jardim.
  - Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando:
    - Que seja feito o estudo de trânsito para haver melhorias de locomoção na Rua José Viana da Fonseca, no bairro Garcias.
    - Asfaltamento das ruas Célio de Oliveira, Francisca da Silva Corgozinho e Alfredo Justiniano de Moraes, no bairro Santa Edwiges.
    - Instalação de captação pluvial da rua Marechal Floriano Peixoto, no bairro Irmãos Auler.
  - Indicações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos solicitando:
    - Refazer sinalização horizontal na Avenida Antônio Corradi (próximo ao semáforo) e instalação de placas de sinalização vertical para indicação de dois sentidos na via.
    - Operação Tapa Buraco na Avenida Governador Magalhães Pinto (próximo ao número 876), no bairro Santanense.

- Troca de Lâmpada no poste localizado na praça Sebastião Vaz, na rua Maria Francisca de Jesus (em frente ao número 63) no bairro Morro do Engenho.
- Indicações do vereador Lacimar Cezário da Silva solicitando:
  - Reajuste salarial das auxiliares de creche.
- Indicações do vereador Giordane Alberto Carvalho solicitando:
  - Pavimentação asfáltica na Rua Florentino Pereira no bairro Centro, em toda sua extensão.
  - Pavimentação asfáltica à Rua Ivolina Gonçalves no bairro Chácara do Quitão, em toda a sua extensão.

## **Projetos Aprovados**

PLC nº 11 de 2023

Autor: Alexandre Campos

Altera o art. 53-A da Lei Complementar nº 172, de 3 de dezembro de 2022

PLO nº 98 de 2023

Autor: Gleison Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 4.343, de 28 de novembro de 2008, com alteração dada pela Lei nº 4.361, de 28 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

PLO nº 134 de 2023

Autor: Neider Moreira

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e firmar Convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

PLO nº 135 de 2023

Autor: Neider Moreira

Abre crédito especial e autoriza o Instituto Municipal de Previdência em adquirir imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N°86 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°000038/2023 PROCESSO N°000046/2023, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, **vencedora no valor de R\$ 6.611,60**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações detalhadas em termo de referência, a serem fornecidos para o segundo semestre do ano de 2023, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

Itaúna, 14 de setembro de 2023.

  
**Andressa Santos Silva**  
*Gerente Administrativa e Financeira*

Homologo e autorizo o empenho,

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves da Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa EDNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mardoqueu Gonçalves, nº 232, Bairro Piedade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.016.380/0001-49, neste ato representada por Edna Conceição de Oliveira, portador do CPF: 698.037.496-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato 21/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O preço pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023, de R\$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais) sofrerá acréscimo de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento). Assim, o valor do primeiro aditivo passa a ser de **R\$1.966,17 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023 ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

**Parágrafo único: A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.**

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 13 de setembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante**  
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Presidente do Legislativo Itaunense

**EDNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA/Contratada**

Andressa Santos Silva  
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro  
RG: MG-11.243.571

Silvio José Vilaça  
RG: MG-8.217.386



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 14/2023**

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo escrito no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada pelo seu presidente o **Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, resolve **“RESCINDIR UNILATERALMENTE”** o **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 14/2023”**, firmado com a **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas, nº 3262, 2º andar, bairro Prado, Belo-Horizonte-MG, CEP 30411-220, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 08.866.837/0001-20, neste **“TERMO”** representada pela sócia Sra. Ana Cecília de Paiva Holz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 172.056.697-66, com fulcro nos artigos 138, inciso I e 139, inciso I da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **Termo de Rescisão ao Contrato nº. 14/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - Este Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 14/2023, o qual fora realizado mediante Dispensa de Licitação Emergencial, observando o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.
- 1.2 - A Cláusula Sétima do Contrato nº 14/2023, que estabelece a vigência do mesmo, determina que este será encerrado em 31 de maio de 2024 ou até que seja realizado uma nova contratação do mesmo objeto.
- 1.3 - Fora realizado uma nova contratação, conforme o Processo Licitatório nº 34/2023, modalidade Pregão nº 04/2023, o qual passa a vigorar a partir de 1º de setembro de 2023, por esta razão, cumpre-se a determinação estipulada na Cláusula Sétima do instrumento a que este Termo de Rescisão se refere, rescindindo-o.
- 1.4 - O Contrato nº 14/2023 estabelece na Cláusula 12.3 que a rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante, sendo este devidamente respeitado.
- 1.5 - A presente rescisão contratual não ensejará qualquer tipo de indenização à parte contratada, salvo pelo pagamento dos serviços executados até o presente momento, conforme estipulado na cláusula 12.5.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 2.1 - Fica rescindido o Contrato nº 14/2023 a partir da data de 31 de agosto de 2023, conforme este termo de rescisão contratual.

Para todos os fins de direito e efeitos legais, lavrou-se o presente **“TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023”**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaúna, 31 de agosto de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - Contratante**  
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior  
Presidente do Poder Legislativo Itaiense

**IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP - Contratada**  
Ana Cecília de Paiva Holz  
CPF nº 172.056.697-66

**Testemunhas:** Natália de Andrade Monteiro RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça - RG: MG 8.217.381



**LEI Nº 5.976, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a adoção de medidas para auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco em bares, restaurantes e casas noturnas no município de Itaúna e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os bares, restaurantes e casas noturnas no município de Itaúna poderão adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto no art. 1º desta lei, os estabelecimentos nele mencionados poderão disponibilizar à mulher que manifestar se sentir em situação de risco a indicação das possibilidades de transporte disponíveis, de meios de comunicação, assim como a efetiva comunicação à polícia, caso haja solicitação.

§ 1º. Poderão ser afixados, nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do estabelecimento, cartazes que informem a disponibilidade de auxílio para a mulher que manifeste se sentir em situação de risco.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

**Art. 3º** Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º desta lei poderão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 14 de setembro de 2023.

NESVALCIR GONCALVES Assinado de forma digital por  
SILVA NESVALCIR GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605 Dados: 2023.09.20 10:29:54 -03'00'

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG*

GAC

## Lei nº 5.977, de 14 de setembro de 2023

*Dispõe sobre a vistoria trimestral das escolas, creches, praças, parques ecológicos, associações de bairros, postos de saúde (PSF) e demais locais de grande circulação de pessoas, de responsabilidade do Município de Itaúna/MG e dá outras providências*

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As praças, parques ecológicos, escolas, associações de bairros, postos de saúde (PSF), localizados nos centros urbanos e zonas rurais de responsabilidade do Município de Itaúna, serão avaliados periodicamente, mediante vistoria realizada a cada 3 (três) meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes, para a melhoria de suas infraestruturas.

§ 1º Para a realização da vistoria a que se refere o caput deste artigo, poderá ser constituída comissão multidisciplinar, devendo a mencionada vistoria ser acompanhada por cidadãos interessados.

§ 2º As avaliações deverão constar a necessidade de reformas, restaurações, pinturas e demais itens necessários para o bom andamento dos trabalhos dos referidos setores, mediante ordem de prioridade, considerando a classificação do local, o número de habitantes e fluxo de pessoas, constando prazo para realização das obras, bem como o valor necessário para custear a mesma, bem como outras informações técnicas necessárias.

**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto nesta lei, poderá ser elaborado cronograma de vistoria pelo órgão municipal competente.

**Art. 3º** Após a vistoria, poderá ser elaborado relatório detalhado da situação de cada imóvel e suas condições para uso.

**Parágrafo Único.** Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site oficial do Município, em linguagem simples e com fácil acesso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna, 14 de setembro de 2023.

NESVALCIR GONCALVES  
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por  
NESVALCIR GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605

Dados: 2023.09.20 10:29:10 -05'00'

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG*

JCM



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

## Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna  
CEP: 35680-037  
Telefone: (37) 3249-2050

**Produção:**  
Marcos Eduardo M. S. Ferreira  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Jornalista Hudson Bernardes

**Direção de Arte:**  
Gabriel Filho (Chan)

**Presidente:**  
Nesvalcir G. S. Júnior

**Vice-presidente:**  
Alexandre M. M. D. Campos

**Secretário da Mesa:**  
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

